



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
*** GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ***

Edital de Intimação de Conservação e/ou Construção de Mureta e Passeio Público
Nº. 053 de 19/02/2020

Conservação e/ou construção de mureta e passeio público fronteiro a imóveis situados dentro do perímetro urbano do município. Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos do artigo 116 da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam INTIMADOS, por meio deste, a construírem, obedecendo ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,50 cm e passeio público, não sendo permitido o uso de pisos lisos ou que venham assim a ficar em dias chuvosos, bem como criar degraus ou desníveis que possam ocasionar acidentes bem como conservá-los em perfeito estado, tendo para tal o prazo de 30 (trinta) dias a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a 03 (três) UFM's (Unidades Fiscais Municipais) por metro linear, acrescido progressivamente de 100% (cem por cento) nos casos de reincidência, de acordo com artigo 122 da referida lei.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
GERALDO FLORY E S/M	14-078-005	AV JOSE DE ARAUJO LUSO JR Nº 0 LOTE 005 QUADRA M MONICA (JD SANTA) ARARAQUARA SP CEP 14801-099	RUA 09 DE JULHO Nº 974 CENTRO CEP 19800-021 ASSIS SP
KARIM LAUAND	19-046-018	AV PROFESSOR LYSANIAS DE OLIVEIRA CAMPOS Nº 0 ÁREA "B" LOTE P/09 QUADRA H ACLIMACAO (JD) ARARAQUARA SP CEP	AV PROF. LYSANIAS DE O CAMPOS Nº 859 JD ACLIMAÇÃO CEP 14806-111 ARARAQUARA SP
KARIM LAUAND	19-046-019	AV PROFESSOR LYSANIAS DE OLIVEIRA CAMPOS Nº 0 ÁREA "C" - P/LOTES 09 E 10 LOTE P/09 QUADRA H ACLIMACAO (JD)	AV PROF. LYSANIAS DE O CAMPOS Nº 859 JD ACLIMAÇÃO CEP 14806-111 ARARAQUARA SP
ETIVALDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	22-205-024	AV DIONISIO TELLAROLI Nº 0 LOTE 24 QUADRA O INDAIA (JD) ARARAQUARA SP CEP 14806-465	RUA LUIZ MARTINS RODRIGUES Nº 803 TIJUCO PRETO CEP 13566-609 SÃO CARLOS SP
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	22-101-016	AV TEREZA PELEGRINETE MOTA Nº 0 LOTE 795 QUADRA 28 LAURA MOLINA (PQ RES) ARARAQUARA SP CEP 14806-385	AV TEREZA PELIGRINETE MOTA Nº 631 PQ RES LAURA MOLINA CEP 14806-385 ARARAQUARA SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

* GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO *

LOTEPLAN EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	25-052-011	AV PROFESSOR JULIE VILLAC Nº 0 LOTE 11- A QUADRA 52 SAO PAULO (PQ RESID) ARARAQUARA SP CEP 00000-000	R JULHO (9 DE) Nº 805 SALA 33 CENTRO CEP 14801-295 ARARAQUARA SP SALA 33
LOTEPLAN EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	25-052-012	AV PROFESSOR JULIE VILLAC Nº 0 LOTE 12- A QUADRA 52 SAO PAULO (PQ RESID) ARARAQUARA SP CEP 00000-000	RUA 9 DE JULHO Nº 805 CEP 14801-295 ARARAQUARA SP
LOTEPLAN EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	25-052-013	AV PROFESSOR JULIE VILLAC Nº 0 LOTE 13- A QUADRA 52 SAO PAULO (PQ RESID) ARARAQUARA SP CEP 00000-000	RUA 9 DE JULHO Nº 805 CEP 14801-295 ARARAQUARA SP
LOTEPLAN EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	25-052-014	AV PROFESSOR JULIE VILLAC Nº 0 LOTE 14- A QUADRA 52 SAO PAULO (PQ RESID) ARARAQUARA SP CEP 00000-000	RUA 9 DE JULHO Nº 805 CEP 14801-295 ARARAQUARA SP
LOTEPLAN EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	25-052-016	AV PROFESSOR JULIE VILLAC Nº 0 LOTE 16- A QUADRA 52 SAO PAULO (PQ RESID) ARARAQUARA SP CEP 14801-970	RUA 9 DE JULHO Nº 805 CENTRO CEP 14801-295 ARARAQUARA SP
LOTEPLAN EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	25-052-026	AV PROFESSOR JULIE VILLAC Nº 0 LOTE 12- B QUADRA 52 SAO PAULO (PQ RESID) ARARAQUARA SP CEP 14811-560	R JULHO (9 DE) Nº 805 SALA 33 CENTRO CEP 14801-295 ARARAQUARA SP SALA 33
LOTEPLAN EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	25-052-027	AV PROFESSOR JULIE VILLAC Nº 0 LOTE 13- B QUADRA 52 SAO PAULO (PQ RESID) ARARAQUARA SP CEP 14811-560	RUA 9 DE JULHO Nº 805 CEP 14801-295 ARARAQUARA SP
LOTEPLAN EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	25-052-028	AV PROFESSOR JULIE VILLAC Nº 0 LOTE 14- B QUADRA 52 SAO PAULO (PQ RESID) ARARAQUARA SP CEP 14811-560	RUA 9 DE JULHO Nº 805 CEP 14801-295 ARARAQUARA SP
LOTEPLAN EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	25-052-030	AV PROFESSOR JULIE VILLAC Nº 0 LOTE 16- B QUADRA 52 SAO PAULO (PQ RESID) ARARAQUARA SP CEP 14811-560	RUA 9 DE JULHO Nº 805 CENTRO CEP 14801-295 ARARAQUARA SP
LOTEPLAN EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	25-053-023	AV PROFESSOR JULIE VILLAC Nº 0 LOTE 23 QUADRA 53 SAO PAULO (PQ RESID) ARARAQUARA SP CEP 14811-560	R JULHO (9 DE) Nº 805 SALA 33 CENTRO CEP 14801-295 ARARAQUARA SP SALA 33

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO

Gerente de Fiscalização

EDITAL 001/2020

EXTRATO DE COMUNICADO DE DECISÃO DE DEFESA E RECURSO AMBIENTAL

Em 19 de fevereiro, o Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara – DAAE Araraquara, no exercício de suas atribuições legais, com base no Artigo 3º da Lei Complementar N.º 916 de 17 de Outubro de 2019, que dispõe sobre os procedimentos relativos à notificação, defesa e recurso face a penalidades ambientais aplicadas no exercício do poder de polícia atribuído, torna público o presente Edital de Extrato. Os interessados deverão observar os prazos constantes nos artigos 4º e 6º da mesma Lei Complementar, sob pena de constituir-se definitivamente a infração aplicada.

EXTRATO DE DEFESA DE NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL	
PROTOCOLO DAAE	DECISÃO JUR
8857/2019	INDEFERIDO
8872/2019	INDEFERIDO
8838/2019	INDEFERIDO
8858/2019	INDEFERIDO
8873/2019	INDEFERIDO
8889/2019	DEFERIDO
8922/2019	INDEFERIDO
8881/2019	INDEFERIDO
8870/2019	INDEFERIDO
8861/2019	INDEFERIDO
8860/2019	INDEFERIDO
8859/2019	INDEFERIDO
8853/2019	INDEFERIDO
8856/2019	INDEFERIDO
8855/2019	INDEFERIDO
8854/2019	INDEFERIDO
8891/2019	INDEFERIDO
8936/2019	INDEFERIDO
8852/2019	INDEFERIDO
8828/2019	INDEFERIDO
8963/2019	INDEFERIDO
8937/2019	INDEFERIDO
8972/2019	INDEFERIDO
8971/2019	INDEFERIDO
8980/2019	DEFERIDO
8757/2019	INDEFERIDO
8644/2019	DEFERIDO
8050/2019	INDEFERIDO
8639/2019	INDEFERIDO
8637/2019	INDEFERIDO
8641/2019	INDEFERIDO
8531/2019	INDEFERIDO
8552/2019	DEFERIDO
8990/2019	INDEFERIDO
9005/2019	INDEFERIDO
8712/2019	INDEFERIDO

8706/2019	INDEFERIDO
8603/2019	INDEFERIDO
7161/2019	DEFERIDO
6816/2019	INDEFERIDO
6814/2019	INDEFERIDO
6815/2019	INDEFERIDO
9052/2019	INDEFERIDO
9049/2019	INDEFERIDO
9059/2019	INDEFERIDO
7272/2019	INDEFERIDO
7268/2019	INDEFERIDO
7269/2019	INDEFERIDO
7271/2019	INDEFERIDO

EXTRATO DE RECURSO CONTRA A IMPROCEDÊNCIA DA DEFESA DE NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

PROTOCOLO DAAE	DECISÃO JUR
8916/2019	INDEFERIDO
8905/2019	INDEFERIDO
8849/2019	INDEFERIDO
7411/2019	DEFERIDO

**JUNTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS - JUR
DAAE ARARAQUARA**

EDITAL 002/2020

EXTRATO DE COMUNICADO DE DECISÃO DE DEFESA E RECURSO AMBIENTAL

Em 19 de fevereiro, o Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara – DAAE Araraquara, no exercício de suas atribuições legais, com base no Artigo 3º da Lei Complementar N.º 916 de 17 de Outubro de 2019, que dispõe sobre os procedimentos relativos à notificação, defesa e recurso face a penalidades ambientais aplicadas no exercício do poder de polícia atribuído, torna público o presente Edital de Extrato. Os interessados deverão observar os prazos constantes nos artigos 4º e 6º da mesma Lei Complementar, sob pena de constituir-se definitivamente a infração aplicada.

EXTRATO DE DEFESA DE NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL	
PROTOCOLO DAAE	DECISÃO JUR
7270/2019	INDEFERIDO
5632/2019	INDEFERIDO
7323/2019	INDEFERIDO
5273/2018	INDEFERIDO
5274/2018	INDEFERIDO
4689/2019	INDEFERIDO
7002/2019	INDEFERIDO
9114/2019	INDEFERIDO
9116/2019	INDEFERIDO
7073/2019	INDEFERIDO
9119/2019	INDEFERIDO
9061/2019	INDEFERIDO
5890/2019	INDEFERIDO
9134/2019	INDEFERIDO
9118/2019	INDEFERIDO
9080/2019	INDEFERIDO
9081/2019	INDEFERIDO
9082/2019	INDEFERIDO
9085/2019	INDEFERIDO
9083/2019	INDEFERIDO
9098/2019	INDEFERIDO
9075/2019	INDEFERIDO
9084/2019	INDEFERIDO
4215/2019	INDEFERIDO
9086/2019	INDEFERIDO
9087/2019	INDEFERIDO
9088/2019	INDEFERIDO
9089/2019	INDEFERIDO
9090/2019	INDEFERIDO
9091/2019	INDEFERIDO
9092/2019	INDEFERIDO
2149/2019	DEFERIDO
0067/2020	INDEFERIDO
0060/2020	INDEFERIDO
0024/2020	INDEFERIDO
0013/2020	INDEFERIDO

0012/2020	DEFERIDO
0003/2020	INDEFERIDO
0002/2020	INDEFERIDO
0001/2020	INDEFERIDO
0069/2020	DEFERIDO
0040/2020	INDEFERIDO
0044/2020	DEFERIDO
0039/2020	INDEFERIDO
0028/2020	INDEFERIDO
0052/2020	DEFERIDO
8279/2019	INDEFERIDO
8066/2019	INDEFERIDO
0137/2020	DEFERIDO
0133/2020	INDEFERIDO
0113/2020	INDEFERIDO
0108/2020	INDEFERIDO
0081/2020	INDEFERIDO
7631/2019	INDEFERIDO
0204/2020	DEFERIDO
8564/2019	INDEFERIDO
8868/2019	DEFERIDO
4444/2019	INDEFERIDO
0221/2020	INDEFERIDO
0298/2020	INDEFERIDO
0307/2020	INDEFERIDO
8809/2019	INDEFERIDO
8442/2019	DEFERIDO
0410/2020	DEFERIDO
0401/2020	INDEFERIDO
0343/2020	INDEFERIDO
0344/2020	INDEFERIDO
0380/2020	INDEFERIDO
8126/2019	INDEFERIDO
0474/2020	DEFERIDO
0486/2020	INDEFERIDO
0498/2020	INDEFERIDO
8361/2019	DEFERIDO
0553/2020	INDEFERIDO
0790/2020	INDEFERIDO
0580/2020	INDEFERIDO
0738/2020	INDEFERIDO
0793/2020	INDEFERIDO
0824/2020	INDEFERIDO
0814/2020	INDEFERIDO
8459/2019	DEFERIDO
0910/2020	DEFERIDO
0903/2020	INDEFERIDO

EXTRATO DE RECURSO CONTRA A IMPROCEDÊNCIA DA DEFESA DE NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL	
PROTOCOLO DAAE	DECISÃO JUR
6883/2019	INDEFERIDO
6448/2019	INDEFERIDO
7155/2019	INDEFERIDO
5605/2019	INDEFERIDO
7005/2019	INDEFERIDO
7006/2019	INDEFERIDO
6937/2019	DEFERIDO
5109/2019	INDEFERIDO
8116/2019	INDEFERIDO
8089/2019	INDEFERIDO
6504/2019	INDEFERIDO
7688/2019	INDEFERIDO
0176/2018	INDEFERIDO
3501/2018	INDEFERIDO
6797/2019	INDEFERIDO
7296/2019	INDEFERIDO
6528/2019	INDEFERIDO
7004/2019	INDEFERIDO
2973/2017	INDEFERIDO
9094/2019	INDEFERIDO
9093/2019	INDEFERIDO
9096/2019	INDEFERIDO
9095/2019	INDEFERIDO
8226/2019	INDEFERIDO
0072/2020	INDEFERIDO
0057/2020	INDEFERIDO
8264/2019	INDEFERIDO
0139/2020	INDEFERIDO
0055/2020	INDEFERIDO
8213/2019	INDEFERIDO
8091/2019	INDEFERIDO
6133/2019	INDEFERIDO
0294/2020	INDEFERIDO
0130/2020	INDEFERIDO
8090/2019	INDEFERIDO
0185/2020	DEFERIDO
0225/2020	INDEFERIDO
0314/2020	INDEFERIDO
0354/2020	DEFERIDO
8764/2019	DEFERIDO
0165/2020	INDEFERIDO
8754/2019	INDEFERIDO

0308/2020	DEFERIDO
7878/2019	INDEFERIDO
0512/2020	INDEFERIDO
0610/2020	DEFERIDO
0598/2020	INDEFERIDO
0597/2020	INDEFERIDO
0533/2020	INDEFERIDO
0596/2020	INDEFERIDO
0730/2020	INDEFERIDO
0731/2020	INDEFERIDO
0820/2020	INDEFERIDO
0732/2020	INDEFERIDO
0644/2020	INDEFERIDO
0645/2020	INDEFERIDO
0608/2020	INDEFERIDO
8820/2019	INDEFERIDO

**JUNTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS - JUR
DAAE ARARAQUARA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE RENDAS MOBILIARIAS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Rendas Mobiliária e Fiscalização Tributária, que no uso de suas atribuições legais, devido ao fato de **não ter sido localizado** pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, observando o disposto nos artigos 1º e 30, da Lei Complementar 17 de 01/12/1997 e alterações, FAZ SABER a todos aqueles que tomarem conhecimento deste edital e, em especial, os **contribuintes** descritos abaixo ou **proprietários do imóvel** em questão, que **ficam INTIMADOS** para apresentarem, nos termos do artigo 303, I e IV da LC 17/97 (Código Tributário Municipal): guias de recolhimento de ISS, notas fiscais de prestação de serviço, recibos de prestação de serviço e contrato de prestação de serviços referentes à construção do imóvel. Os documentos devem ser apresentados no **prazo de 05 (CINCO) dias** e/ou protocolar recurso administrativo (1ª Instância) no mesmo prazo, contados desta publicação. O não atendimento à presente intimação acarretará na lavratura de notificação para saldar débitos (NSD). Se já ocorreu o pagamento do citado imposto, apresentar a guia de recolhimento.

CONTRIBUINTE	Nº INTIMAÇÃO	ÁREA CONSTRUIDA M2	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO CAD. DO IMÓVEL	ENDEREÇO
SIDNEI RODRIGUES MARTIN	4890/19	124,20	RES. ECONOMICO	06.099.029	R. FERNANDO PRESTE,0, LT. P345 Q.17
SIRLEI DE MATOS CALISTO	4945/19	75,02	RES. ECONOMICO	09.572.001	AV. LUIZ HORTENCIO, 121 – LT.01- Q. S
SILVIO APARECIDO SANTESSO	4957/19	74,20	RES. ECONOMICO	27.066.017	R. SHINKAN KUNIYOSHI, 111
TIAGO DOS SANTOS SILVA	4954/19	70,52	RES. ECONOMICO	27.066.015	TIAGO DOS SANTOS SILVA

Araraquara, 19 de fevereiro de 2020
Valdinete A. da Silva
Auditor Fiscal Tributário Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 3736/2018.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE – 068/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: VAMBERTO AGOSTINHO MORO - ME.

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 096/2018, QUE TEM POR OBJETO O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA A SRA. ALICE FERNANDES PREVATO.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS);

Araraquara, 20 de Dezembro de 2019.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 3473/2018.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE – 067/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: VAMBERTO AGOSTINHO MORO - ME.

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 103/2018, QUE TEM POR OBJETO O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA A SRA. LOURDES HERRERO DE SOUZA BRANCO.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 30.384,00 (TRINTA MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

Araraquara, 20 de Dezembro de 2019.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 3472/2018.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE – 066/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: VAMBERTO AGOSTINHO MORO - ME.

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 098/2018, QUE TEM POR OBJETO O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA O SR. PEDRO DA COSTA ROSA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 30.384,00 (TRINTA MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

Araraquara, 20 de Dezembro de 2019.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 011/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 166 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: VASCONCELOS INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 3.000 CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 12 MESES.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 99,00 (Noventa e nove reais)

Araraquara, 18 de Fevereiro de 2020.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PORTARIA Nº 24/2020
De 19 de fevereiro de 2020

Altera a data de entrega de documentos de candidatos convocados através da Portaria nº 22, se 18 de fevereiro de 2020.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação, **CONSIDERANDO** o volume de admissões que vêm sendo realizadas em decorrência dos concursos para as Unidades de Pronto Atendimento – UPA’s e para a maternidade e área administrativa da Fundação, bem como **CONSIDERANDO** as peculiaridades do funcionamento dos órgãos da administração municipal (incluindo o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho do Município de Araraquara) no período de Carnaval;

RESOLVE:

I – ALTERAR, para os dias 02 e 03 de março de 2020, das 08:00hs às 10:30hs e das 13:00hs às 15:00hs, a data de entrega de documentos destinados ao processo de admissão dos seguintes candidatos aprovados no Edital do Processo Seletivo Público 001/2019 (Unidades de Pronto Atendimento – UPA’s) e convocados pela Portaria nº 22, se 18 de fevereiro de 2020:

MÉDICO CLINICO GERAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
260.249	RUAN TADEU ALVES	9ª
264.286	GABRIEL MARCELINO SOARES FERREIRA	10ª



265.203	ERICK MATHEUS SMANIOTTO DOS SANTOS	11ª
263.863	RAMON ANGELO RUIVO CARAZZATTO	12ª

MÉDICO DO TRABALHO		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
263.937	FERNANDA GENESINI GOES PALOMBO	2ª

MÉDICO EMERGENCISTA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
265.218	ANDERSON ANTONIO CAETANO	6ª

MÉDICO ORTOPEDISTA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
261.119	ANDRE LUIS COZETTO DE OLIVEIRA	7ª
264.173	FELIPE CHIORO GONZALEZ	8ª

MÉDICO PEDIATRA CLÍNICO		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
261.339	JOSE DANIEL DIEGUEZ ALMAGUER	16ª
261.384	ISABELLA CRISTINA SANTOS DE LUCCA FABRI	17ª
266.402	MARCELA MARIA MASSARI P. BRANCO PERES	18ª
263.708	JESSICA DE FREITAS OLIVEIRA	19ª
260.205	CRISTIANE GUIMARAES MONTEIRO	20ª

TÉCNICO DE FARMÁCIA – LISTA GERAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
260.229	ANA PAULA IANI LUSNE	1ª

Os candidatos acima mencionados deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da FUNGOTa, localizado na Rua Carlos Gomes, 1610, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.



II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PORTARIA Nº 25/2020
De 19 de fevereiro de 2020

Altera a data de entrega de documentos de candidatos convocados através da Portaria nº 23, se 18 de fevereiro de 2020.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, a Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação, **CONSIDERANDO** o volume de admissões que vêm sendo realizadas em decorrência dos concursos para as Unidades de Pronto Atendimento – UPA’s e para a maternidade e área administrativa da Fundação, bem como **CONSIDERANDO** as peculiaridades do funcionamento dos órgãos da administração municipal (incluindo o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho do Município de Araraquara) no período de Carnaval;

RESOLVE:

I – ALTERAR, para os dias 02 e 03 de março de 2020, das 08:00hs às 10:30hs e das 13:00hs às 15:00hs, a data de entrega de documentos destinados ao processo de admissão dos seguintes candidatos aprovados no Edital do Processo Seletivo Público 001/2019 (maternidade e área administrativa da FUNGOTA) e convocados pela Portaria nº 23, se 18 de fevereiro de 2020:

MÉDICO – ESPECIALIDADE EM ANESTESIOLOGIA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
257.300	FABRICIO DE SOUZA SALLES	4ª
257.093	MARCUS VINICIUS PLATZER DO	5ª



	AMARAL	
--	--------	--

MOTORISTA – LISTA GERAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
255.515	SERGIO CARLOS MONTEIRO	2ª

REPARADOR GERAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
256.901	NATANIEL RAMOS	2ª

Os candidatos acima mencionados deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da FUNGOTA, localizado na Rua Carlos Gomes, 1610, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público 001/2019 (maternidade e área administrativa da FUNGOTA).

O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Procuradoria Geral do Município

Atos Oficiais

DESPACHOS EXARADOS PELA SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA - DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS GUICHES A SEGUIR RELACIONADOS:

DEFERIDO

GUICHE Nº	INTERESSADO
002.616/2020	SUELEN BATISTA DE SOUZA
001.205/2020	ROSANGELA APARECIDA SEDENHO MARTINS
003.606/2020	VALTER RENATO MORAES
004.993/2020	MARCIA REGINA DE FREITAS ANDRADE - ME
099.498/2019	INÊS FAVERO DE SOUZA
054.088/2019	JEZREEL DOMINGOS CORREA
043.831/2019	MARLENE APARECIDA PICAZIO DO NASCIMENTO
101.107/2019	JAQUELINE MARIA DE LIMA
026.421/2019	NEUZA INOUE DE ALMEIDA
096.097/2019	LUCIANE CRISTINA DE OLIVEIRA
051.004/2019	MARIA APARECIDA DE SOUZA MARTIMIANO
097.395/2019	MARTA APARECIDA RAFAEL
051.804/2019	EDITE ALVES DE SOUZA
099.540/2019	ADRIANO CRISTIANO GRECO
012.989/2019	SUELY REGINA ALIBERTI
039.885/2019	TEREZA MARIA

DEFERIDO PARCIALMENTE

GUICHE Nº	INTERESSADO
000.365/2020	LUIS FERNANDO SOUZA

INDEFERIDO

GUICHE Nº	INTERESSADO
008.680/2019	THIAGO ALVES MORELLI
037.334/2019	JANE PATRICIA RAMOS
096.051/2019	LURDES APARECIDA DE LIMA
012.812/2019	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO
048.548/2019	NATALIA REGINA BARRETO
011.145/2019	DECIO THIMOTHEO
043.954/2019	ELISABETE APARECIDA SILVA MONTEIRO
098.419/2019	ANTONIO DORIVAL FRIGERI

Certifico que o despacho nos guichês supra mencionados, a serem publicados no jornal Folha da Cidade, posteriormente serão encaminhados para as providências cabíveis.

Araraquara 19 de fevereiro de 2020.

Alexandre Ap. Fachinetti
Gestor de Unidade
Departamento de Dívida Ativa



Registro de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020

Estando em conformidade com a legislação pertinente, autorizo e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 – Processo DAAE nº 1.554 de 18/02/2020, com base no artigo 25 Caput, da Lei nº 8.666/93, para prestação de serviços de postagem de correspondência em favor da Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos.

Araraquara, 19 de Fevereiro de 2020.

Donizete Simioni
Superintendente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SME Nº 001/2020
De 18 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano de Trabalho Docente dos Professores PI que atuam nos anos iniciais do ensino fundamental e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 8.326, de 28 de setembro de 2005 e considerando,

O disposto no inciso II do artigo 13, da Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as incumbências dos docentes;

O disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 9.801, de 27 de novembro de 2019;

A Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

A necessidade de estabelecer Diretrizes Gerais para a elaboração do Plano de Trabalho Docente dos Professores PI que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

A importância do Plano de Trabalho Docente como instrumento de subsídio da prática pedagógica do professor e ferramenta essencial para uma ação consciente e transformadora;

A relevância da elaboração do Plano de Trabalho Docente para a reflexão sobre o processo de ensino e aprendizagem;

O processo de construção coletiva do Caderno Orientador da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) pelos profissionais da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

RESOLVE:

Artigo 1º- Os Professores PI que atuam nos anos iniciais do Ensino Fundamental elaborarão semanalmente seus Planos de Trabalho para os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia e Arte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

tendo como referência o Caderno Orientador da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) elaborado para o ano letivo de 2020.

Parágrafo único- Os Professores com jornada semanal de 30 horas que não ministram as aulas de Arte não elaborarão o Plano de Trabalho Docente desse componente curricular.

Artigo 2º- O Plano de Trabalho Docente deverá contemplar os seguintes dados: identificação da unidade escolar e do docente, ano de ciclo, bimestre, área de conhecimento e componente curricular, periodicidade, habilidades elencadas para o bimestre, atividades e procedimentos, atividade avaliativa, observações e assinatura do docente.

§1º- As habilidades do componente curricular de Língua Portuguesa estão organizadas por eixos e dos demais componentes curriculares por unidades temáticas.

§2º- No Plano de Trabalho Semanal de cada componente curricular estão elencadas todas as habilidades do respectivo bimestre e o docente deverá indicar quais as habilidades serão trabalhadas na semana.

§3º- Todos os eixos do componente curricular de Língua Portuguesa deverão ser explorados no decorrer do bimestre.

§4º -Todos as unidades temáticas do componente curricular de Matemática deverão ser exploradas no decorrer do bimestre.

§5º-No item atividades/procedimentos o docente deverá descrever as atividades a serem realizadas apontando os procedimentos e estratégias metodológicas, os recursos e espaços utilizados.

§6º- No item atividade avaliativa, o docente deverá descrever as atividades avaliativas que comporão a média dos alunos referente às habilidades trabalhadas.

Artigo 3º- O docente deverá elaborar seu Plano de Trabalho na semana anterior a sua aplicação e arquivá-lo em pasta própria, deixando-o em local a ser definido pela gestão escolar para acesso da equipe gestora e Supervisão de Ensino.

Artigo 4º- Caberá ao Professor Coordenador realizar a análise dos Planos de Trabalho Docente e respectivas devolutivas aos professores, de acordo com orientações da Gerência de Ensino Fundamental e Educação Integral.

§1º- A análise e devolutiva de que trata o caput do artigo deverão ser devidamente registradas pelo Professor Coordenador.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CNPJ. 50.505.049/0001-74

Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14801-300

Araraquara – SP

JULGAMENTO

PARECER N° 003/2.019

GUICHÊ: 008.978/2020

PROCESSO LIC. N° 011/2020

CONVITE N° 005/2020

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E GUARDA CORPO, PARA O EVENTO “PASSARELA DO SAMBA – CARNAVAL 2020”, NO CEAR – CENTRO DE EVENTOS DE ARARAQUARA E REGIÃO, CONFORME DESCRITO TÉCNICO;

Tendo em vista a modalidade de Licitação “Carta Convite”, conforme solicitação (fls 78) feita pela autoridade competente da Fundart e analisados os documentos, bem como a Proposta da habilitada, a Comissão Permanente de Licitações julgou conveniente a da empresa MARCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO & CIA LTDA, conforme consta dos autos.

Araraquara, 19 de fevereiro de 2.020.

SHEILA ROBERTA ACCARINI DE AZEVEDO

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

ELIANE DE JESUS MARTINS DE FREITAS

Comissão Permanente de Licitações

FLÁVIA REGINA GARCIA DA SILVA

Comissão Permanente de Licitação



FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CNPJ. 50.505.049/0001-74

Rua São Bento, 794 – Centro Cep. 14801-300

Araraquara – SP

CONVITE N.º 005/2020

PROCESSO LIC. Nº 011/2020

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS E GUARDA CORPO, PARA O EVENTO “PASSARELA DO SAMBA – CARNAVAL 2020”, NO CEAR – CENTRO DE EVENTOS DE ARARAQUARA E REGIÃO, CONFORME DESCRITO TÉCNICO”.

Homologo o parecer da Comissão Permanente de Licitações que considerou vencedora a empresa: MARCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO & CIA LTDA pelo valor total de R\$ 53.530,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta reais), adjudicando-lhe o objeto deste Edital.

Araraquara, 19 de FEVEREIRO de 2.020.

Teresa Cristina Telarolli

-Presidente da FUNDART-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 1593/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018

CONTRATO: N.º 1658-2018-05PRO de 10/02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: CONSTRUTORA COSTA MELO LTDA EPP

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA GERAL DE ÁREA DE LAZER LOCALIZADA NA AV. DR. ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, NO BAIRRO VILA MELHADO - ARARAQUARA – SP E COBERTURA METÁLICA DE QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA PRAÇA "SCALAMANDRÉ SOBRINHO", NO BAIRRO FONTE LUMINOSA - ARARAQUARA – SP.

MOTIVO: a prorrogação pelo período de 120 (cento e vinte dias) dias, a partir de 25/11/2019 a 23/03/2020, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 18 de Fevereiro de 2.020.

EVERSON MIGUEL INFORSATO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 3432/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2018

CONTRATO: N.º 1675-2018-02PRO de 04/02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: CONSTRUTORA COSTA MELO LTDA EPP

OBJETO: a EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA GERAL DE ÁREA DE LAZER LOCALIZADA NA AV. ANTONIO ZENDRON, ESQ. C/ RUA JOÃO TELLES DOS SANTOS, NO BAIRRO JARDIM ALTOS DE PINHEIROS, NESTA CIDADE.

MOTIVO: a prorrogação pelo período de 120 (cento e vinte dias) dias, a partir de 19/11/2019 a 17/03/2020, mantendo-se inalteráveis todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 18 de Fevereiro de 2.020.

EVERSON MIGUEL INFORSATO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 3520/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2019

CONTRATO: N.º 2145-2019-01PRO de 11/02/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: TECHS INTERNET CORPORATIVA EIRELI – EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E KITS PARA O VIDEOMONITORAMENTO DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL, GERENCIADO PELA SECRETARIA DE COOPERAÇÃO DOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARA A PREVENÇÃO DE CRIMES E VIOLÊNCIAS, COLABORAR COM O CONTROLE DE TRÁFEGO URBANO, PERMITIR PRONTO-ATENDIMENTO AOS DELITOS, AMPLIAR A VIGILÂNCIA, ENTRE OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, (GARANTIA DE FÁBRICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA), conforme especificações contidas no ANEXO I, DO EDITAL.

MOTIVO: a prorrogação por mais 90 dias, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes.

Araraquara, 19 de fevereiro de 2020.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

AGENTE SOCIAL DE SERVICOS PÚBLICOS – Área de Atuação: Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social – Concurso Público nº 002/2015

CLAS.	INSC.	NOME
49º	23150	VITOR APARECIDO DOS SANTOS
50º	20404	MAIARA FRANCO DE SOUZA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,
Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 19 (dezenove) de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).

FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

RESULTADO DE RECURSO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 005/2019

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, e o Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada divulgam o **RESULTADO DOS RECURSOS** interpostos contra o Comunicado de Confirmação de Inscrição, publicado em 15 de fevereiro de 2.020, do **Concurso Público – Edital 005/2019** conforme segue:

1. DO RESULTADO DE RECURSOS CONTRA A CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

1.1. O recurso recebido contra a Publicação do Comunicado de Confirmação de Inscrição enviado no prazo correto foi avaliado e o mesmo julgado conforme abaixo:

EMPREGO: 502 – EDUCADOR INFANTIL

INSCRICAO	RESULTADO
239001216	INDEFERIDO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2.020 (dois mil e vinte).

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças e
Presidente da Comissão de Concursos e Processos Seletivos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.880, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020
Autógrafo nº 041/2020 – Projeto de Lei nº 040/2020

Altera a Lei nº 9.710, de 4 de setembro de 2019, substituindo imóveis alienados por permuta à Companhia Tróleibus Araraquara (CTA), para integralização de seu patrimônio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 11 de fevereiro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 9.710, de 4 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º-A
.....
XXXVIII – um terreno localizado com frente para as Ruas Ferdinando Biagioni e Armando Salles de Oliveira, contendo 1.718,5613 m² (um mil, setecentos e dezoito inteiros e cinco mil, seiscentos e treze milésimos de metros quadrados), sob matrícula nº 126.158.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos XXXI e XXXIII do art. 1º-A da Lei nº 9.710, de 2019.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Arquivada em livro próprio. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.881, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 Autógrafo nº 042/2020 – Projeto de Lei nº 047/2020

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção social nos termos em que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 11 de fevereiro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenção social, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), à entidade de assistência social devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, para despesa com custeio da programação de Emenda Parlamentar com Programação nº 350320820190003, para implementação dos serviços assistenciais de ação continuada, conforme especificado nesta lei.

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros de que trata o art. 1º desta lei será efetuado pelo Município, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, em parcela única no corrente exercício, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Nacional da Assistência Social – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania, à entidade e finalidade que abaixo seguem:

I – proteção social especial – piso de alta complexidade:

a) serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes:

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Lar da Criança Renascer	74.493.065/0001-52	100.000,00

Art. 3º A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme termo de parceria celebrado com o Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017, bem como do respectivo plano de trabalho, previamente aprovado pela Comissão Permanente de Seleção, instituída pela Portaria nº 25.989, de 7 de fevereiro de 2019.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado, deverão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 11.434, de 2017.

Art. 4º Os recursos de que tratam os arts. 1º e 2º desta lei serão repassados à entidade em consonância com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho integrante do termo de parceria previamente aprovado pela Comissão Permanente de Seleção, instituída pela Portaria nº 25.989, de 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. Eventual atraso no repasse dos recursos de que trata o “caput” deste artigo permite o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios da entidade, desde que previstas no plano de trabalho e executadas após a assinatura do termo de parceria.

Art. 5º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, no Decreto nº 11.434, de 2017, e no termo de parceria celebrado entre a entidade beneficiada e o Município.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.

Art. 6º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal de Assistência Social eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade, a ser realizado no Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 87.439-6 (Proteção Especial).

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.882, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 Autógrafo nº 043/2020 – Projeto de Lei nº 048/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 11 de fevereiro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender as despesas com a assistência hospitalar e ambulatorial – repasse à Santa Casa de Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas – Assistência de média e alta complexidade com qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.177	Manutenção e desenvolvimento das unidades de saúde de Atenção Especializada	R\$	300.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	300.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por meio de superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 c.c. art. 73, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência de recursos vinculados à saúde transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, em 22 de dezembro de 2019, referentes à Proposta de Programa nº 36000.288310/2019-00.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.883, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 Autógrafo nº 044/2020 – Projeto de Lei nº 049/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 11 de fevereiro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para fins de custeio de despesa de proteção social especial – piso de alta complexidade, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0040	Proteção Social Básica		
08.244.0040.2.312	Parceria com OSC-Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	R\$	100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.43	Subvenção Social	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO	08 – Emendas Parlamentares Individuais		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por meio de superávit financeiro decorrente de recursos oriundos de emenda parlamentar federal (Programação de Emenda Parlamentar nº 3503200820190003) recebidos em 20 de dezembro de 2019, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA

JULIANA PICOLI AGATTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.884, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 Autógrafo nº 045/2020 – Projeto de Lei nº 050/2020

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções social nos termos em que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 11 de fevereiro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais, no valor de R\$ 557.523,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais), às entidades de assistência social devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara (COMCRIAR), para despesas de custeio, conforme demonstrativo abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
I – Associação de Atendimento Educacional Especializado	66.998.931/0001-39	41.445,00
II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara	43.976.844/0001-85	74.340,00
III – Associação Cultural Ary Luiz Bombarda	07.112.164/0001-50	2.700,00
IV – Casa Betânia	43.971.217/0001-51	5.130,00
V – Casa Mater Raio de Luz	02.607.563/0001-78	1.980,00
VI – Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo	43.977.073/0001-40	900,00
VII – Centro Cultural e Assistencial Oficina das Meninas	05.076.313/0001-47	173.628,00
VIII – Fundação Toque – Fundação para o Bem-Estar Educacional, Esportivo, Social, Cultural e Ocupacional de Araraquara e Região (FUNBESCO)	08.409.109/0001-99	4.248,00
IX – Instituto Conviva Down de Araraquara	20.299.625/0001-03	7.920,00
X – Instituto Fábrica de Vencedor	30.396.934/0001-55	72.900,00
XI – Lar Caminho e Paz	08.283.719/0001-99	106.965,00
XII – Lar da Criança Renascer	74.493.065/0001-52	15.876,00
XIII – Lar Escola Redenção	50.400.951/0001-26	40.176,00
XIV – Liga de Assistência Cristo Rei	43.975.580/0001-45	450,00
XV – Associação para o Apoio e Integração do Deficiente Visual (PARA DV)	01.053.806/0001-00	900,00
XVI – Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus	44.240.737/0001-57	675,00
XVII – Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição	43.975.465/0009-28	7.290,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais, no valor de R\$ 5.139,00 (cinco mil, cento e trinta e nove reais), às entidades de assistência social devidamente inscritas no COMCRIAR, para despesas de capital, conforme demonstrativo abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
I – Sociedade Amigos do Bairro Santa Angelina	45.268.463/0001-77	2.979,00
II – Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo	00.977.115/0001-30	2.160,00

Art. 3º As entidades beneficiadas obrigam-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do COMCRIAR.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado, deverão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017.

Art. 4º Os recursos financeiros que garantirão a concessão das subvenções sociais referidas nos arts. 1º e 2º desta lei são os oriundos da destinação do imposto de renda – campanha de 2019, através das leis de incentivos fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara.

Parágrafo único. O recurso orçamentário que garantirá a concessão das subvenções sociais referidas no art. 1º e 2º desta lei será oriundo do Poder Executivo, através do Fundo Municipal para a Infância e Juventude/Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara, consoante o orçamento vigente, dotação 253 – 18.01.335043.08.243.057.2.064 e 254 – 18.01.445042.08.243.057.2.064.

Art. 5º Os recursos de que tratam os arts. 1º e 2º desta lei serão repassados às entidades em consonância com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho previamente aprovado pela Comissão de Seleção de Projetos do COMCRIAR.

Parágrafo único. Eventual atraso no repasse dos recursos de que trata o “caput” deste artigo permite o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios da entidade, desde que previstas no plano de trabalho e executadas após a assinatura do termo de parceria.

Art. 6º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, no Decreto nº 11.434, de 2017, e no termo de parceria celebrado entre a entidade beneficiada e o Município.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.

Art. 7º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

depositante, a ser realizado no Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 87.731-8 (Proteção Especial).

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.885, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 Autógrafo nº 046/2020 – Projeto de Lei nº 051/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 11 de fevereiro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 164.372,50 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), para adequar o orçamento ao Convênio nº 874617/2018, firmado entre o Município e o Ministério da Cidadania, para implantação de diversas academias ao ar livre em praças e áreas de lazer, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.813	LAZER	
27.813.0034	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTE E LAZER	
27.813.0034.1	PROJETO	
27.813.0034.1.131	IMPLANTAÇÃO DE DIVERSAS ACADEMIAS AO AR LIVRE - CONVÊNIO 874617/18	R\$ 164.372,50
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 136.986,30
FONTE DE RECURSO	05 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 27.386,20
FONTE DE RECURSO	01 - TESOURO	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

27.813	LAZER	
27.813.0034	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTE E LAZER	
27.813.0034.1	Projeto	
27.813.0034.1.100	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AR LIVRE - OP PINHEIRINHO/AMERICA - PROPOSTA 37686/18 - CONV. 874617/18	R\$ 151.515,15
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.515,15
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 150.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.813	LAZER	
27.813.0034	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTE E LAZER	
27.813.0034.1	Projeto	
27.813.0034.1.107	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	R\$ 12.857,35
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 12.857,35
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Arquivada em livro próprio. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.886, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020
Autógrafo nº 047/2020 – Projeto de Lei nº 052/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 11 de fevereiro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 346.196,51 (trezentos e quarenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos), para atender à suplementação de dotações referentes à contrapartida de convênios celebrados com o Ministério de Desenvolvimento Regional, para investimentos em recapeamento asfáltico no Município, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15	URBANISMO		
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451.0065.1	Projeto		
15.451.0065.1.092	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - PROPOSTA	R\$	39.894,17
	37302/18 - CONVÊNIO 866341/18		
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	39.894,17
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15	URBANISMO		
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451.0065.1	Projeto		
15.451.0065.1.093	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - PROPOSTA	R\$	44.720,00
	37306/18 - CONVÊNIO 866345/18		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 44.720,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0065.1	Projeto	
15.451.0065.1.094	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - PROPOSTA 37310/18 - CONVÊNIO 866348/18	R\$ 111.115,92
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 111.115,92
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0065.1	Projeto	
15.451.0065.1.095	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - PROPOSTA 37315/18 - CONVÊNIO 866357/18	R\$ 92.997,38
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 92.997,38
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0065.1	Projeto	
15.451.0065.1.096	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - PROPOSTA 37318/18 - CONVÊNIO 866361/18	R\$ 57.469,04
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 57.469,04
FONTE DE	1 - TESOURO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

RECURSO

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.452	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0069	GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0069.2	Atividade	
15.452.0069.2.047	Ressocialização Mulheres/Homens do Sistema Presidiário	R\$ 346.196,51
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 346.196,51
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Arquivada em livro próprio. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.887, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 Autógrafo nº 048/2020 – Projeto de Lei nº 053/2020

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção social nos termos em que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 11 de fevereiro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenção social, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), à entidade de assistência social devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, para despesa com custeio da programação de Emenda Parlamentar com Programação nº 3503200820190002, para implementação dos serviços assistenciais de ação continuada, conforme especificado nesta lei.

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros de que trata o art. 1º desta lei será efetuado pelo Município, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, em parcela única no corrente exercício, de acordo com desembolso efetuado pelo Fundo Nacional da Assistência Social – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania, à entidade e finalidade que abaixo seguem:

I – proteção social básica:

a) serviço de convivência e fortalecimento de vínculos:

ENTIDADE	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Sociedade Amigos do Bairro de Santa Angelina	45.268.463/0001-77	100.000,00

Art. 3º A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme termo de parceria celebrado com o Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 11.434, de 18 de julho de 2017, bem como do respectivo plano de trabalho, previamente aprovado pela Comissão Permanente de Seleção, instituída pela Portaria nº 25.989, de 7 de fevereiro de 2019.

Parágrafo único. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado, deverão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto nº 11.434, de 2017.

Art. 4º Os recursos de que tratam os arts. 1º e 2º desta lei serão repassados à entidade em consonância com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho integrante do termo de parceria previamente aprovado pela Comissão Permanente de Seleção, instituída pela Portaria nº 25.989, de 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. Eventual atraso no repasse dos recursos de que trata o “caput” deste artigo permite o ressarcimento de despesas efetuadas com recursos próprios da entidade, desde que previstas no plano de trabalho e executadas após a assinatura do termo de parceria.

Art. 5º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão seguir o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, no Decreto nº 11.434, de 2017, e no termo de parceria celebrado entre a entidade beneficiada e o Município.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalho acarretará sanções à entidade, conforme a legislação vigente.

Art. 6º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal de Assistência Social eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade, a ser realizado no Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 87.439-6 (Proteção Especial).

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.888, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 Autógrafo nº 049/2020 – Projeto de Lei nº 054/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 11 de fevereiro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para fins de custeio de proteção social básica, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0040	Proteção Social Básica		
08.244.0040.2.097	PARCERIA COM OSC – PSBÁSICA – SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	R\$	100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.43	Subvenção Social	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO	08 – Emendas Parlamentares Individuais		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por meio de superávit financeiro decorrente de recursos oriundos de emenda parlamentar federal (Programação de Emenda Parlamentar nº 3503200820190002) recebidos em 20 de dezembro de 2019, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA

JULIANA PICOLI AGATTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.889, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 Autógrafo nº 050/2020 – Projeto de Lei nº 055/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 11 de fevereiro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 632.400,00 (seiscentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais), para atender a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde Mais Perto de Você: ampliando acesso e qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.2	Atividade		
10.301.0079.2.174	Manutenção das atividades/ações/serviços de Atenção Primária em Saúde - APS	R\$	632.400,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	632.400,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e convênios Federais – Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por meio do excesso de arrecadação apurado no exercício anterior, de recursos vinculados à saúde, decorrente do Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde do Ministério da Saúde, nos termos do inciso II do § 1º e do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.890, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 Autógrafo nº 051/2020 – Projeto de Lei nº 056/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 11 de fevereiro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 105.400,00 (cento e cinco mil e quatrocentos reais), para atender a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde Mais Perto de Você: ampliando acesso e qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.2	Atividade		
10.301.0079.2.174	Manutenção das atividades/ações/serviços de Atenção Primária em Saúde - APS	R\$	105.400,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	105.400,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por meio de superávit financeiro apurado no exercício anterior, de recursos vinculados à saúde, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 24 e em 31 de dezembro de 2019, decorrentes do Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde do Ministério da Saúde, nos termos do inciso I do § 1º e do § 2º do art. 43, c/c o art. 73, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.891, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 Autógrafo nº 052/2020 – Projeto de Lei nº 057/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 11 de fevereiro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 73.703,74 (setenta e três mil, setecentos e três reais, setenta e quatro centavos), para estruturação da rede de serviços de atenção básica e da atenção à saúde bucal, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde mais perto de você: Ampliando acesso e qualidade na atenção primária a saúde.		
10.301.0079.2	Atividade		
10.301.0079.2.174	Manutenção das atividades / Ações / Serviços de atenção primária em saúde - APS	R\$	73.703,74
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	73.703,74
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por meio de superávit financeiro apurado no exercício anterior, referente a recursos vinculados à saúde, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 12 e em 15 de abril de 2019, em decorrência do Programa de Estruturação das Unidades Básicas de Saúde e de Estruturação em Saúde Bucal do Ministério da Saúde, nos termos do inciso I do § 1º e do § 2º do art. 43 c/c art. 73, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.892, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020
Autógrafo nº 053/2020 – Projeto de Lei nº 058/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 11 de fevereiro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 276.760,87 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta reais, oitenta e sete centavos), para atender a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde Mais Perto de Você: ampliando acesso e qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.2	Atividade		
10.301.0079.2.174	Manutenção das atividades/ações/serviços de Atenção Primária em Saúde – APS	R\$	276.760,87
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	276.760,87
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por meio do excesso de arrecadação de recursos vinculados à saúde, apurado no exercício anterior, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 16 de dezembro 2019, decorrente da Portaria MS/GM nº 3.263, de 11 de dezembro de 2019, nos termos do inciso II do § 1º e do § 3º do art. 43 c.c. art. 73, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.210, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 9.882, de 12 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender as despesas com a assistência hospitalar e ambulatorial – repasse à Santa Casa de Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas – Assistência de média e alta complexidade com qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.177	Manutenção e desenvolvimento das unidades de saúde de Atenção Especializada	R\$	300.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	300.000,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto por meio de superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 c.c. art. 73, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência de recursos vinculados à saúde transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, em 22 de dezembro de 2019, referentes à Proposta de Programa nº 36000.288310/2019-00.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.211, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 9.883, de 12 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para fins de custeio de despesa de proteção social especial – piso de alta complexidade, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0040	Proteção Social Básica		
08.244.0040.2.312	Parceria com OSC-Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	R\$	100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.43	Subvenção Social	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO	08 – Emendas Parlamentares Individuais		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto por meio de superávit financeiro decorrente de recursos oriundos de emenda parlamentar federal (Programação de Emenda Parlamentar nº 3503200820190003) recebidos em 20 de dezembro de 2019, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.212, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 9.885, de 12 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 164.372,50 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), para adequar o orçamento ao Convênio nº 874617/2018, firmado entre o Município e o Ministério da Cidadania, para implantação de diversas academias ao ar livre em praças e áreas de lazer, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.813	LAZER	
27.813.0034	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTE E LAZER	
27.813.0034.1	PROJETO	
27.813.0034.1.131	IMPLANTAÇÃO DE DIVERSAS ACADEMIAS AO AR LIVRE - CONVÊNIO 874617/18	R\$ 164.372,50
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 136.986,30
FONTE DE RECURSO	05 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 27.386,20
FONTE DE RECURSO	01 - TESOURO	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

27.813	LAZER	
27.813.0034	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTE E LAZER	
27.813.0034.1	Projeto	
27.813.0034.1.100	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AR LIVRE - OP PINHEIRINHO/AMERICA - PROPOSTA 37686/18 - CONV. 874617/18	R\$ 151.515,15
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.515,15
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 150.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.813	LAZER	
27.813.0034	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTE E LAZER	
27.813.0034.1	Projeto	
27.813.0034.1.107	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	R\$ 12.857,35
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 12.857,35
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

³
Arquivado em livro próprio. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.213, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 9.886, de 12 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 346.196,51 (trezentos e quarenta e seis mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos), para atender à suplementação de dotações referentes à contrapartida de convênios celebrados com o Ministério de Desenvolvimento Regional, para investimentos em recapeamento asfáltico no Município, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15	URBANISMO		
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451.0065.1	Projeto		
15.451.0065.1.092	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - PROPOSTA	R\$	39.894,17
	37302/18 - CONVÊNIO 866341/18		
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	39.894,17
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15	URBANISMO		
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451.0065.1	Projeto		
15.451.0065.1.093	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - PROPOSTA	R\$	44.720,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	37306/18 - CONVÊNIO 866345/18	
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 44.720,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0065.1	Projeto	
15.451.0065.1.094	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - PROPOSTA 37310/18 - CONVÊNIO 866348/18	R\$ 111.115,92
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 111.115,92
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0065.1	Projeto	
15.451.0065.1.095	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - PROPOSTA 37315/18 - CONVÊNIO 866357/18	R\$ 92.997,38
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 92.997,38
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0065.1	Projeto	
15.451.0065.1.096	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - PROPOSTA 37318/18 - CONVÊNIO 866361/18	R\$ 57.469,04
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 57.469,04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO
------------------	-------------

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.452	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0069	GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0069.2	Atividade	
15.452.0069.2.047	Ressocialização Mulheres/Homens do Sistema Presidiário	R\$ 346.196,51
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 346.196,51
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 12 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.214, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 9.888, de 12 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para fins de custeio de proteção social básica, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0040	Proteção Social Básica		
08.244.0040.2.097	PARCERIA COM OSC – PSBÁSICA – SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	R\$	100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.43	Subvenção Social	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO	08 – Emendas Parlamentares Individuais		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto por meio de superávit financeiro decorrente de recursos oriundos de emenda parlamentar federal (Programação de Emenda Parlamentar nº 3503200820190002) recebidos em 20 de dezembro de 2019, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.215, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 9.889, de 12 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 632.400,00 (seiscentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais), para atender a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde Mais Perto de Você: ampliando acesso e qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.2	Atividade		
10.301.0079.2.174	Manutenção das atividades/ações/serviços de Atenção Primária em Saúde - APS	R\$	632.400,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	632.400,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e convênios Federais – Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto por meio do excesso de arrecadação apurado no exercício anterior, de recursos vinculados à saúde, decorrente do Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde do Ministério da Saúde, nos termos do inciso II do § 1º e do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.216, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 9.890, de 12 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 105.400,00 (cento e cinco mil e quatrocentos reais), para atender a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde Mais Perto de Você: ampliando acesso e qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.2	Atividade		
10.301.0079.2.174	Manutenção das atividades/ações/serviços de Atenção Primária em Saúde - APS	R\$	105.400,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	105.400,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto por meio de superávit financeiro apurado no exercício anterior, de recursos vinculados à saúde, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 24 e em 31 de dezembro de 2019, decorrentes do Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde do Ministério da Saúde, nos termos do inciso I do § 1º e do § 2º do art. 43, c/c o art. 73, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.217, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 9.891, de 12 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 73.703,74 (setenta e três mil, setecentos e três reais, setenta e quatro centavos), para estruturação da rede de serviços de atenção básica e da atenção à saúde bucal, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde mais perto de você: Ampliando acesso e qualidade na atenção primária a saúde.		
10.301.0079.2	Atividade		
10.301.0079.2.174	Manutenção das atividades / Ações / Serviços de atenção primária em saúde - APS	R\$	73.703,74
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	73.703,74
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto por meio de superávit financeiro apurado no exercício anterior, referente a recursos vinculados à saúde, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 12 e em 15 de abril de 2019, em decorrência do Programa de Estruturação das Unidades Básicas de Saúde e de Estruturação em Saúde Bucal do Ministério da Saúde, nos termos do inciso I do § 1º e do § 2º do art. 43 c/c art. 73, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.218, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 9.892, de 12 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 276.760,87 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e sessenta reais, oitenta e sete centavos), para atender a manutenção das Unidades Básicas de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0079	Saúde Mais Perto de Você: ampliando acesso e qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.2	Atividade		
10.301.0079.2.174	Manutenção das atividades/ações/serviços de Atenção Primária em Saúde – APS	R\$	276.760,87
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	276.760,87
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto por meio do excesso de arrecadação de recursos vinculados à saúde, apurado no exercício anterior, transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 16 de dezembro 2019, decorrente da Portaria MS/GM nº 3.263, de 11 de dezembro de 2019, nos termos do inciso II do § 1º e do § 3º do art. 43 c.c. art. 73, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.734, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e atendendo à solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, através da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam promovidos por mérito os servidores públicos municipais abaixo relacionados, com base na Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005, Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal, bem como, pela Lei nº 7.842, de 05 de dezembro de 2012:

Nº	NOME	MAT.	EMPREGO	REF.	CL.
01	Raquel Cecília Rici	17558-7	Agente Educacional	349	IV
02	Luciana da Paz Belo	20146-4	Agente Educacional	349	IV
03	Jaqueline Cristina Lopes Ferreira Martins	20142-1	Agente Educacional	349	IV
04	Casturina Arcade	19887-0	Agente Educacional	349	IV
05	Gisele Cristina de Jesus	20039-5	Agente Educacional	349	IV
06	Angélica Ferreira	20031-0	Agente Educacional	349	IV
07	Flávia Luciane Palombo Nicolau	19510-3	Agente Educacional	317	II
08	Raquel Del Giudice Freitas	20143-0	Agente Educacional	349	IV
09	Joyce Silva Pantaleão Romão	20164-2	Agente Educacional	349	IV
10	Gustavo Henrique Brandini dos Santos	19474-3	Agente Educacional	317	II
11	Naiara Cristina Zovico de Oliveira	20153-7	Agente Educacional	317	II
12	Fernanda Paula Santos de Oliveira Garcia	20155-3	Agente Educacional	349	IV
13	Michele Simões Minguini	20080-8	Agente Educacional	349	IV
14	Ana Paula Rodrigues do Nascimento	17618-4	Agente Educacional	349	IV
15	Lígia de Souza Lima	20154-5	Agente Educacional	349	IV
16	Gabriela Giraçol Monica	20021-2	Agente Educacional	349	IV
17	Flávia Maria da Silva	20147-2	Agente Educacional	317	II
18	Mateus Calazans Ferreira	20140-5	Agente Educacional	317	II
19	Leliane de Cássia Silva Souza	19294-5	Agente Educacional	349	IV
20	Silmara Maurício de Almeida	20139-1	Agente Educacional	349	IV
21	Berenice Alves Nery de Miranda Alexandre	20141-3	Agente Educacional	349	IV
22	Cynthia Cardinot Gonçalves	20036-0	Agente Educacional	349	IV
23	Verônica Severino de Lima Silva	19459-0	Agente Educacional	349	IV
24	Kenia Tabachi Crocco	20223-4	Agente Educacional	349	IV
25	Larissa Siqueira Rodrigues	20024-7	Agente Educacional	349	IV
26	Ana Maria dos Santos Rodrigues	20082-4	Agente Educacional	349	IV
27	Silvia Helena de Paula	20222-6	Agente Educacional	349	IV
28	Geisa de Oliveira Rodrigues	19982-6	Agente Educacional	317	II
29	Juliana Camila Garcia Igaunis	20148-0	Agente Educacional	317	II
30	Josimar Donizeti Ferreira	20044-1	Agente Educacional	317	II
31	Stephanie Brito de Castro	20030-1	Agente Educacional	349	IV



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

32	Bruna Franciscatto	20183-9	Agente Educacional	349	IV
33	Ana Carolina Andrade da Silva	19434-4	Agente Educacional	349	IV
34	Eduardo Benedito dos Santos	20152-9	Agente Educacional	317	II
35	Thaina Soares Campos	20150-2	Agente Educacional	317	II
36	Rose Aparecida Camilo	5782-7	Agente Educacional	329	II

Art. 2º Ficam promovidos por mérito os servidores públicos municipais abaixo relacionados, com base no art. 30 do Decreto nº 8.477, de 23 de outubro de 2006, que regulamentou a Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005 – Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal:

Nº	NOME	MAT.	EMPREGO	REF.	CL.
01	Aldeneia Oliveira Correia Arroyo	12016-2	Professor I	633	III
02	Mariela Cristina Nogueira	19916-8	Professor I	617	II
03	Iranilma Santos Ferreira da Silva	20224-2	Professor I	633	III
04	Ruth Helena Morelli Molina	20181-2	Professor I	633	III
05	Silvana Marmorato Lozana	20127-8	Professor I	633	III
06	Reginaldo Anselmo Teixeira	10134-6	Professor I	665	V
07	Daiane Held Pipoli Godoi	20209-6	Professor I	633	III
08	Andrea Aparecida Voltarelli Pereira	14219-0	Professor I	617	II
09	Elisangela Aparecida Truzzi Guerfe	19972-9	Professor I	649	IV
10	Raquel de Nigris Magalhães	20176-6	Professor I	617	II
11	Raquel Baraldi Santarelo Lucas	10106-0	Professor I	633	III
12	Cleder Aparecido Santa Fe	15675-2	Professor I	617	II
13	Lirian Elena Revolti Jacinto	19894-3	Professor I	633	III
14	Priscila Leidiane Ceribelli da Silva	20182-0	Professor I	633	III
15	Bruna Heloisa Carlos	19313-5	Professor I	633	III
16	Rosangela Aparecida de Lira Mauri	13615-8	Professor I	633	III

Nº	NOME	MAT.	EMPREGO	REF.	CL.
01	Luciane Scaccia	10108-8	Professor II	633	II
02	Maria Inês Ferreira de Souza	15437-7	Professor II	633	II
03	Marcel Ricardo Cervan Regolin	19331-3	Professor II	633	II
04	Liliana dos Santos Jóia	17130-1	Professor II	633	II
05	Natália Fernanda dos Santos	19989-3	Professor II	633	II
06	Aline Altiva Moretti de Oliveira Moreno	19937-0	Professor II	633	II
07	Simone Teresinha de Souza Ribeiro	20120-0	Professor II	633	II
08	Natália Roberta Lopes	20124-3	Professor II	633	II
09	Isabela Vincenzo Sgobbi Tulio	18076-9	Professor II	665	IV
10	Solange Bonifacio	17098-4	Professor II	649	III
11	Lucas Minghini Gaudiosi	19977-0	Professor II	633	II

Nº	NOME	MAT.	EMPREGO	REF.	CL.
01	Josina Paes Pereira Chicotti	20156-1	Supervisor de Ensino	156	II
02	Fernando Diana	9310-6	Supervisor de Ensino	172	III



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

03	Muriane Sirlene Silva de Assis	7460-8	Supervisor de Ensino	188	IV
----	--------------------------------	--------	----------------------	-----	----

Nº	NOME	MAT.	EMPREGO	REF.	CL.
01	Andreza de Souza Fernandes	9798-5	Diretor de Escola	162	III
02	Elisandra Regina Sampaio dos Reis	9303-3	Diretor de Escola	162	III
03	Simone Franco Brazilio	16116-0	Diretor de Escola	162	III

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 14 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“FAC/RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.736, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração no quadro de integrantes de Conselho Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo a Lei nº 8.105, de 17 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora Georgia Rita Palomino para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, como representante da Secretaria Municipal da Educação, em substituição a Senhora Ana Patrícia Ferreira da Silva.

Art. 2º Na forma da Lei, os membros do referido Conselho Municipal, exercerão o seu mandato sem qualquer remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 14 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.737, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração no quadro de integrantes de Conselho Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo a Lei nº 8.999, de 19 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor Alexandre Luiz Martins de Freitas para compor Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL, como representante da Secretaria Municipal da Educação, em substituição ao Senhor Fernando Diana.

Art. 2º Na forma da Lei, os membros do referido Conselho Municipal, exercerão o seu mandato sem qualquer remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 14 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 26.738, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração no quadro de integrantes de Conselho Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo a Lei nº 7.330, de 17 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora Rosana Cristina Carvalho Fraiz para compor o Conselho Municipal de Educação, como representante da Secretaria Municipal da Educação, em substituição ao Senhor Fernando Diana.

Art. 2º Na forma da Lei, os membros do referido Conselho Municipal, exercerão o seu mandato sem qualquer remuneração, mas os seus serviços serão considerados de relevado interesse público para o Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 14 de fevereiro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire Nº 22, Vila Xavier, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

ASSISTENTE EDUCACIONAL PEDAGÓGICO – Concurso Público nº 002/2015

CLAS.	INSC.	NOME
12º	25713	REGINA DE CÁSSIA PICCO DE FREITAS

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 19 (dezenove) de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMUNICADO

A Prefeitura de Araraquara através da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular **COMUNICA** que se realizará, no dia **27 (vinte e sete) de Fevereiro de 2020, às 19h00min** (dezenove horas), no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara, localizada à Rua São Bento nº 887 - Centro, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2019, conforme determina a Lei Complementar 101/2000 (LRF) art.9, paragrafo 4º.

Prefeitura Municipal de Araraquara, 19 de Fevereiro de 2020.

AMANDA VIZONÁ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Endereço, tel, etc.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO - ESF

EDITAL N° 01/2020

De 06 de janeiro de 2020

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os servidores classificados no PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, Edital n° 001/2020, de 06/01/2020, destinado ao preenchimento de vagas existentes e remanescentes na Estratégia de Saúde da Família - ESF, da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal n° 6.251 de 19 de abril de 2.005, artigos 24 a 28, regulamentados pelo Decreto n° 8.722 de 22 de janeiro de 2.008, alterado pelos Decretos n° 9.306, de 09 de dezembro de 2.009, n° 9.829 de 08 de agosto de 2011, n° 10.202 de 30 de novembro de 2012, n° 10.389 de 23 de julho de 2013 e n° 11.710 de 25 de maio de 2018, nas seguintes funções-atividades:

- **CIRURGIÃO DENTISTA ESF: 27/02/2020 às 14:00 horas**
- **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ESF: 27/02/2020 às 14:30 horas**

A escolha de vagas será realizada na Secretaria de Saúde, à Av. Francisco Salles Culturato (Av. 36) n° 925, 2º andar – sala de reuniões.

O não comparecimento na data, local e horário da escolha de vagas, qualquer que seja o motivo, caracterizará na desistência do servidor e resultará na eliminação do Processo Seletivo de Remoção. (Item 9.5 do Edital)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2.020 (dois mil e vinte).

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - Atendimento: 0800 770 1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. ISENTA
www.daaeararaquara.com.br

DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL



EDITAL 006/2020

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL E LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Em 19 de fevereiro, o Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), no exercício de suas atribuições legais, **NOTIFICA** os proprietários e/ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados e localizados no Município de Araraquara/SP, **por infringirem a legislação ambiental especificada no campo referente ao enquadramento legal**. Querendo, podem interpor DEFESA DA NOTIFICAÇÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, a ser protocolada na sede administrativa do DAAE Araraquara, localizada na Rua Domingos Barbieri, n.º 100, no Bairro Fonte Luminosa, na cidade de Araraquara/SP, no horário de atendimento ao público, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) formulário padrão disponível no site www.daaeararaquara.com.br ou na Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental localizada na sede administrativa do DAAE; b) cópia deste Edital ou da Notificação encaminhada via postal (frente e verso quando houver); c) cópia do RG e CPF do proprietário ou possuidor do Imóvel; d) No caso de locação: cópias do respectivo contrato e do RG e CPF do inquilino. (**Obs:** Na ausência do contrato de locação, deverá juntar procuração outorgada pelo proprietário, autorizando-o a apresentar DEFESA DA NOTIFICAÇÃO em seu nome junto ao DAAE Araraquara, acompanhada de cópias do RG e CPF do outorgante) O Requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e documentos fornecidos. A não apresentação de defesa por parte do Notificado no prazo determinado acarretará a AUTUAÇÃO da Infração ambiental cometida com a penalidade de MULTA, conforme previsto na Legislação do respectivo enquadramento.

ENQUADRAMENTO			
ARTIGO 2º, § 1.º, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL N.º 6352, DE 09/12/2005 – DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS EM LOTES VAGOS			
PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / MATRÍCULA DAAE	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
1039/2020	22.257.004.00	AV SÉRGIO RUBENS ALVES DE LIMA LT 94 QD E – JD VENEZA CEP 14806-377 ARARAQUARA-SP	22/01/2020
1099/2020	25.069.006.00	AV FRANCISCO MARTINS CALDEIRA FILHO N° 842 – PQ SÃO PAULO CEP 14811-450 ARARAQUARA-SP	15/01/2020
1100/2020	25.069.006.00	AV FRANCISCO MARTINS CALDEIRA FILHO N° 842 – PQ SÃO PAULO CEP 14811-450 ARARAQUARA-SP	23/01/2020
1103/2020	22.408.012.00	AV FREDERICO TROSTDORF NETO LT 276 QD J – RES SANTA LUZIA CEP 14801-970 ARARAQUARA-SP	14/01/2020
1104/2020	22.268.024.00	R GERALDO DE OLIVEIRA LT 24 QD 71 – JD MARIA LUIZA III CEP 14806-515 ARARAQUARA-SP	17/01/2020
ENQUADRAMENTO			
ARTIGO 2º, § 1.º, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL N.º 6352, DE 09/12/2005 – DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS NO PASSEIO PÚBLICO			
PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / MATRÍCULA DAAE	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
1012/2020	09.529.024.00/897136	R BRUNO OPICE JÚNIOR LT 16 QD 04 – JD CRUZEIRO DO SUL II CEP 14808-379 ARARAQUARA-SP	30/01/2020
1034/2020	22.075.007.00/338800	AV OLIMPO BOLZAN N° 250 – JD ROBERTO SELMI DEI CEP 14806-355 ARARAQUARA-SP	23/01/2020
1035/2020	31.135.006.00/733555	R SOFIA SILVESTRE GUAGLIANONI N°198 – PQ RES VALE DO SOL CEP 14804-062 ARARAQUARA-SP	22/01/2020
1036/2020	08.145.026.00/1225898	AV LUIZA VERNIER DE OLIVEIRA N° 801 – JD SANTA JULIA CEP 14811-035 ARARAQUARA-SP	22/01/2020
1037/2020	22.085.031.00/341797	AV CYRO CARNEIRO JUNQUEIRA N° 76 – JD ROBERTO SELMI DEI CEP 14806-364 ARARAQUARA-SP	23/01/2020
1040/2020	23.155.014.00/1022148	AV CYRO CARNEIRO JUNQUEIRA N° 719 – PQ RES LAURA MOLINA CEP 14806-364 ARARAQUARA-SP	22/01/2020
1041/2020	22.095.015.00/343145	AV LUCIANO CUMPRI N° 642 – JD ROBERTO SELMI DEI CEP 14806-367 ARARAQUARA-SP	22/01/2020
1098/2020	25.069.025.00/770426	AV FRANCISCO MARTINS CALDEIRA FILHO N° 842 – PQ SÃO PAULO CEP 14811-450 ARARAQUARA-SP	23/01/2020
1105/2020	22.081.035.00/1021095	AV JOSÉ BENEVENUTO FORTE N° 742 – PQ RES LAURA MOLINA CEP 14806-358 ARARAQUARA-SP	23/01/2020



Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - Atendimento: 0800 770 1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. ISENTA
www.daaeararaquara.com.br



DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

1107/2020	22.078.002.00/1044907	AV JOSÉ BENEVENUTO FORTE N° 591 – PQ RES LAURA MOLINA CEP 14806-358 ARARAQUARA-SP	23/01/2020
ENQUADRAMENTO			
ART.1° DA LEI COMPLEMENTAR N° 816 DE 15/08/2011- “FICA PROIBIDA A QUEIMA DE LIXO E MATERIAL ORGÂNICO OU INORGÂNICO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO”.			
PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / MATRÍCULA DAAE	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
1052/2020	08.144.017.00	R MAJOR DIOGO N° 504 – JD SANTA JULIA CEP 14811-051 CEP 14811-051 ARARAQUARA-SP	22/01/2020
1053/2020	22.257.004.00	AV SÉRGIO RUBENS ALVES DE LIMA LT 94 QD E – JD VENEZA CEP 14806-739 ARARAQUARA-SP	22/01/2020
ENQUADRAMENTO			
CAP V-ART. 43 INCISO 1-LEI COMPLEMENTAR: N° 14 DE 27/11/1996 E POSTERIORES ALTERAÇÕES: PODA: CORTE (OU SUPRESSÃO) PARCIAL DA VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO. ART.122- 1° - PODA DRÁSTICA – A) SUPRESSÃO DE NO MÍNIMO 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VOLUME DA COPA DA ÁRVORE.			
PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / MATRÍCULA DAAE	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
0875/2020	02.049.024.00/61859	R VOLUNTARIO DA PÁTRIA N° 2217 – CENTRO CEP 14801-320 ARARAQUARA-SP	20/12/2019
0878/2020	09.487.007.00/585122	R BENEDITO ZEM N°319 – YOLANDA OPICE CEP 14807-390 ARARAQUARA-SP	10/01/2020
1017/2020	09.430.005.00/595306	AV CARLOS OLYMPIO TOSTES N° 574 – JD NOVA EPOCA CEP 14807-210 ARARAQUARA-SP	01/11/2019
ENQUADRAMENTO			
ART 2°, § 1.°, INCISO VI, DA LEI MUNICIPAL N.° 6352, DE 09.12.2005 – DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS EM ÁREAS PROTEGIDAS POR LEI, INCLUSIVE OS ESPAÇOS LEGALMENTE PROTEGIDOS.			
PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / MATRÍCULA DAAE	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
1097/2020	25.106.001.00/770426	AV FRANCISCO MARTINS CALDEIRA FILHO N° 0 – PQ SAO PAULO CEP 14811-450 ARARAQUARA-SP	23/01/2020
ENQUADRAMENTO			
CAP V-ART. 43 INCISO 1-LEI COMPLEMENTAR: N° 14 DE 27/11/1996 E POSTERIORES ALTERAÇÕES: PODA: CORTE (OU SUPRESSÃO) PARCIAL DA VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO. ART.122- 1° - PODA DRÁSTICA – B) REMOÇÃO TOTAL DA COPA, PERMANECENDO ACIMA DO TRONCO OS RAMOS PRINCIPAIS COM MENOS DE 1,0 METRO DE COMPRIMENTO NAS ÁRVORES ADUTAS DA ÁRVORE.			
PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / MATRÍCULA DAAE	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
1018/2020	09.200.013.00/584690	R HELIO LIMA VEIGA N° 156 – JD ITALIA CEP 14807-303 ARARAQUARA-SP	29/01/2020
ENQUADRAMENTO			
ARTIGO 14°, DA LEI MUNICIPAL N° 6352, DE 09.12.2005 – TRANSPORTAR RESÍDUO SEM CADASTRAMENTO.			
PROCESSO DAAE	CPF/CNPJ	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
1042/2020	980.682.969-72	AV BRUNO OPICE – JD MORUMBI CEP 14800-000 ARARAQUARA- SP	13/12/2020
ENQUADRAMENTO			
CAP V-ART. 43 INCISO 1-LEI COMPLEMENTAR: N° 14 DE 27/11/1996 E POSTERIORES ALTERAÇÕES: PODA: CORTE (OU SUPRESSÃO) PARCIAL DA VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO. ART.122- 1° - PODA DRÁSTICA – E C) REMOÇÃO TOTAL DE UM OU MAIS RAMOS PRINCIPAIS, RESULTANDO NO DESEQUILÍBRIO IRREVERSÍVEL DA ÁRVORE;			
PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / REDUZIDO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
0879/2020	03.079.021.00/253430	AV INFANTE DOM HENRIQUE N° 852 – JD SANTA ANGELINA CEP 14802-060 ARARAQUARA-SP	12/12/2019
ENQUADRAMENTO			
LEI MUNICIPAL N° 14 DE 27/11/1996 E POSTERIORES ALTERAÇÕES – CAP V - ART 43 – INCISO 4 DESTRUIÇÃO: MORTE DA VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO OU QUE SEU ESTADO NÃO OFEREÇA MAIS CONDIÇÕES PARA SUA RECUPERAÇÃO.			



Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - Atendimento: 0800 770 1595
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. ISENTA
www.daaeararaquara.com.br



DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL/MATRÍCULA DAAE	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
0991/2020	06.213.005.00/465364	AV ESTRADA DE FERRO N° 2410 – VL BIAGIONI CEP 14810-539 ARARAQUARA-SP	23/01/2020
0992/2020	03.070.018.00/63754	R MANOEL RODRIGUES JACOB N° 712 – JD SANTA ANGELINA CEP 14802-195 ARARAQUARA-SP	12/12/2019
0993/2020	06.140.011.00/411884	R ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO N° 410 – JD DAS ESTAÇÕES CEP 14810-332 ARARAQUARA-SP	21/01/2020
1011/2020	17.021.019.00/267945	AV NAPOLEAO SELMI DEI N° 1209 – VL HARMONIA CEP 14802- 500 ARARAQUARA-SP	14/01/2020
1013/2020	20.032.009.00/928534	R MAHIBA BARCHA N° 468 – JD UNIVERSAL CEP 14801-719 ARARAQUARA-SP	24/01/2020
ENQUADRAMENTO			
LEI MUNICIPAL N° 14 DE 27/11/1996 – CAP V- ARTIGO 43 – INCISO 2 - ; SUPRESSÃO : ELIMINAÇÃO (OU CORTE) TOTAL DA VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO			
PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / MATRÍCULA DAAE	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
1019/2020	20.215.013.00/311014	AV TORELLO DINUCCI N° 1034 – JD DAS FLORES CEP 14801-530 ARARAQUARA-SP	27/01/2020

Araraquara, 19 de fevereiro de 2020

**Donizete Simioni
Superintendente.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
*** GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ***

Edital de Intimação de Conservação de Edificações Urbanas Abandonadas nº 051
De 19/02/2020

Conservação de edificações urbanas abandonadas situadas dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos dos artigos 13 e 156 da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a lacrar ou tornar habitável e limpar os imóveis abaixo relacionados, no prazo de 10 (DEZ) dias a partir da data desta publicação.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
ALVARO LUIZ JUNQUEIRA MENDES PEREIRA	10-220-052	R MIGUEL CORTEZ Nº 50 LOJA S-1 SHOPPING CENTER ARARAQUARA SP CEP 14807-066	ALAMEDA CICLAMES Nº 29 RES. ALPHAVILLE CEP 06539-135 SANTANA DE PARNAÍBA SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
Gerente de Fiscalização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
*** GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ***

Edital de Intimação de Limpeza de Terreno nº. 052 de 19/02/2020

Limpeza de terrenos situados dentro do perímetro urbano do Município.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, Estado de São Paulo, e nos Termos dos artigos 148 e 149, Capítulo X, da Lei Complementar nº. 18 de 22 de Dezembro de 1997, Lei Complementar nº 902 de 04 de abril de 2019 e alterações vigentes.

FAZ SABER aos proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título de imóveis localizados na sede do município, abaixo relacionados, em virtude da não localização dos mesmos através dos endereços constantes no Cadastro Municipal, que ficam **INTIMADOS**, por meio deste, a conservarem em perfeito estado de asseio seus terrenos, livres de mato, lixo, detritos, entulhos ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade, tendo para tal o prazo de **10 (dez) dias** a contar dessa publicação. Findo o referido prazo sem que ocorra a realização dos serviços, a Prefeitura, através de seu Departamento Competente, aplicará multa correspondente a **01 (UM) UFM (Unidade Fiscal Municipal) POR METRO QUADRADO**, acrescida progressivamente de **100% (cem por cento)** nos casos de reincidência, de acordo com Art. 152 I, II e III, artigo 153 §1 E §2, da referida lei.

PROPRIETÁRIO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	ENDEREÇO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO
GERALDO FLORY E S/M	14-078-005	AV JOSE DE ARAUJO LUSO JR Nº 0 LOTE 005 QUADRA M MONICA (JD SANTA) ARARAQUARA SP CEP 14801-099	RUA 09 DE JULHO Nº 974 CENTRO CEP 19800-021 ASSIS SP

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
Gerente de Fiscalização